



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 290 / 2018.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura dispõe sobre o estímulo de atividades esportivas para idosos, criando o circuito do idoso no Município de São Paulo, e dá outras providências

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou parecer favorável.

De acordo com o autor, o projeto de lei visa propiciar as pessoas que estão na terceira idade, espaços onde, além de desenvolverem atividades de lazer, elas possam praticar atividades físicas e conviver com outras pessoas, saindo do isolamento que muitos deles enfrentam nessa fase da vida. Algumas horas semanais de atividade física já são suficientes para diminuir o risco de morte em pessoas idosas.

Nos últimos anos o envelhecimento mundial mostrou-se como um fenômeno mais expressivo que o esperado até o final do século XX e, não só a população envelhece como vive mais, ou seja, além do aumento rápido de pessoas com idade a partir de 60 anos, também há um aumento da expectativa de vida entre os idosos fazendo com que tenhamos idosos mais longevos, incluindo maior número de centenários.

Conforme o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, ao idoso deve ser assegurada prioridade do direito à vida, à saúde, ao esporte, à cidadania, à convivência comunitária e outros.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2002, propôs uma Política de Saúde denominada Envelhecimento Ativo (EA) com uma contribuição para uma mudança de concepção para outro foco além da prevenção de doença e cuidado à saúde. Desta maneira o conceito de EA é entendido como o "processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida, à medida que as pessoas ficam mais velhas". (OMS, 2005, p.13).

No Brasil, o Ministério da Saúde implantou o EA em 2005, lançando o caderno sobre o tema com diretrizes sobre as ações no Sistema Único de Saúde (SUS) com um novo olhar, já introduzindo a perspectiva do enfoque na funcionalidade como forma de promoção da saúde na população idosa. O EA é definido como o processo de otimização das oportunidades com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas à medida que elas envelhecem, sendo aplicado tanto ao indivíduo quanto a grupos populacionais. O EA deve ser uma mudança de paradigma cultural da sociedade, envolvendo ações de diversos setores para atingir o objetivo de melhora da qualidade de vida das pessoas. Parte fundamental para que se desenvolva o EA é o envelhecimento saudável que seria a atenção à pessoa idosa no seu contexto multidimensional, ou seja, trabalhando a saúde física e mental, rede de suporte e inclusão social. As ações voltadas para o EA devem atingir os indivíduos em todas as faixas etárias, principalmente na atenção básica. (BRASIL, 2005).



Na cidade de São Paulo o Programa Nossos Idosos está apoiado pela Portaria 202/2019 que regulamenta a Política Municipal de Atenção à Saúde da População Idosa, com ênfase na autonomia e independência da pessoa idosa. Cabe destacar que o município de São Paulo fez adesão a estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, instituída pelo Governo Federal no Decreto nº 9328 de 3 de abril de 2018 e participa das ações que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa com o Programa São Paulo Amigo do Idoso e o Selo Amigo do Idoso, instituídos pelo Decreto nº 58.047, de 15 de maio de 2012, quando foram criados instrumentos de promoção de amplo processo de mobilização regional, de diversos setores governamentais e da sociedade, para desenvolver territórios amigáveis a todas as idades, adotando os mesmos paradigmas da OMS do Envelhecimento Ativo, otimizando oportunidades de participação, saúde, educação e segurança, com vistas a qualidade de vida das pessoas no processo de envelhecimento.

O incentivo a prática regular de exercícios físicos e da caminhada, que é de fácil acesso para a maioria da população, tem benefícios comprovados na prevenção e promoção de saúde e melhora na qualidade de vida em todas as faixas etárias. No caso dos idosos, a caminhada é recomendada para prevenção, para controle de doenças cardiovasculares, para controle da diabetes, para fortalecimento de estruturas osteomusculares e outras já que a pessoa maior de 60 anos tem maior probabilidade de fazer uso de medicação de uso contínuo para doenças crônicas, assim como ter outras perdas físicas previstas pela idade. Além desses benefícios físicos pode ser acrescentado que o estímulo a ampliação do convívio social e a sua maior participação no espaço público contribui para melhora da sua autoestima e de manter uma vida ativa.

Considerando o que propõe a Organização Mundial da Saúde sobre o Envelhecimento Ativo e os grandes desafios a serem enfrentados nos próximos anos para atendimento da pessoa idosa com relação a sua saúde e qualidade de vida fica evidente a importância de políticas públicas de inclusão da intersetorialidade e de articulação dos serviços públicos feitos nos equipamentos de área da saúde com os demais serviços públicos da cidade de São Paulo, tendo em vista a complementação das ações necessárias para essa população. Desta forma a integração entre as diferentes áreas de governo, otimizando espaços, serviços e competências é condição imprescindível para que a população idosa seja atendida de modo integral como está previsto em diferentes documentos.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em